



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 49

QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1991

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 13/91/A, de 20 de Novembro:

Recomenda ao Governo Regional que estude a
criação dos mecanismos necessários ao proces-
samento dos pagamentos das participações
da ADSE 919

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 37/91/A, de
20 de Novembro:

Regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 10/
/91/A, de 10 de Agosto 919

Decreto Regulamentar Regional n.º 38/91/A, de
23 de Novembro:

Altera o Decreto Regional n.º 8/87/A, de 17 de Abril
que regulamenta o Instituto Regional de Apoio ao
Sector Cooperativo 921

Decreto Regulamentar Regional n.º 39/91/A, de
23 de Novembro:

Integra a carreira de gerente dos centros de saúde
da Região Autónoma dos Açores no novo esta-
tuto remuneratório de Administração Pública 921

Decreto Regulamentar Regional n.º 40/91/A, de
25 de Novembro:

Reformula a orgânica dos museus dependentes do
Governo Regional dos Açores 922

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 226/91:

Autoriza a transferência de verba para a Delegação
Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, desti-
nada ao pagamento das despesas com apli-
cação da regulamentação comunitária 929

Resolução n.º 227/91:

Institui as bolsas de estudo Presidente Mascarenhas Monteiro, no Centro de Formação Profissional dos Açores 930

Resolução n.º 228/91:

Cede à Associação Humanitária dos bombeiros a parcela de terreno, que se destina à construção do novo quartel 930

Resolução n.º 229/91:

Concessão de um empréstimo sem juros, destinado a financiar a comparticipação dos beneficiários no processo de reestruturação e viabilização das operações portuárias nos portos das ilhas do Faial, Pico, Flores, São Jorge, Graciosa e Santa Maria 930

Resolução n.º 230/91:

Participação do Governo, durante o ano de 1992, no programa da Assembleia das Regiões da Europa, denominado EURODISSEIA 931

Resolução n.º 231/91:

Adjudica a empreitada de construção do edifício de Ciências Humanas da Universidade dos Açores - Campus de Ponta Delgada - Açores 932

Resolução n.º 232/91:

Adjudica a empreitada de construção de uma escola primária tipo P3, com oito salas de aula em São João de Deus - Angra do Heroísmo 932

Resolução n.º 233/91:

Autoriza a Junta Autónoma do Porto da Horta a negociar e a contrair um empréstimo, destinado à aquisição de um empilhador para o Porto das Lajes, ilha das Flores 932

Resolução n.º 234/91:

Aprova os projectos candidatos ao Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT) - fase Abril de 1991 932

Despacho Normativo n.º 244/91:

Aprova os orçamentos privativos, para o ano de 1991, da Junta Autónoma do Porto da Horta e dos Serviços Sociais da Universidade dos Açores.... 933

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO****Despacho Normativo n.º 245/91:**

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 934

Despacho Normativo n.º 246/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Administração Interna .. 935

Despacho Normativo n.º 247/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento.. 936

Despacho Normativo n.º 248/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos 937

Despacho Normativo n.º 249/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 940

Despacho Normativo n.º 250/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 950

Despacho Normativo n.º 251/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social 952

Despacho Normativo n.º 252/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia 954

Despacho Normativo n.º 253/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas..... 957

Despacho Normativo n.º 254/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 962

Despacho Normativo n.º 255/91:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas 964

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 13/91/A**

de 20 de Novembro

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo, recomendar ao Governo Regional que estude a criação dos mecanismos necessários ao processamento dos pagamentos das participações da ADSE de uma forma uniforme, eficaz e rápida.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 12 de Setembro de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Guilherme Reis Leite*.

GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 37/91/A**

de 20 de Novembro

**Regulamentação do Decreto Legislativo Regional
n.º 10/91/A,**

de 10 de Agosto

Considerando que o Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro, que definia as condições de aplicabilidade do Regulamento (CEE) n.º 797/85 do Conselho, de 12 de Março, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro;

Considerando, por outro lado, que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/87/A, de 18 de Julho, foi revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/91/A, de 10 de Agosto, o qual estabelece as regras de execução e condições de aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, à Região Autónoma dos Açores, torna-se imperioso, agora, proceder à regulamentação do referido diploma:

Assim, em execução do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/91/A, de 10 de Agosto, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Informações, esclarecimentos e documentação**

As pessoas singulares e colectivas candidatas às ajudas previstas no Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, poderão obter esclarecimentos relativos às condições de acesso, bem como os documentos necessários à instrução dos processos de candidatura, junto dos serviços da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário (DRDA), da

Delegação Regional do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e das instituições de crédito habilitadas para o efeito.

Artigo 2.º**Elaboração de planos de melhoria, planos de exploração e projectos florestais**

1 - A elaboração de planos de melhoria, planos de exploração e projectos florestais é da responsabilidade dos candidatos às ajudas, no que poderão ser apoiados pelos serviços da DRDA, por instituições de crédito ou por quaisquer outras entidades, com excepção da Delegação Regional do IFADAP.

2 - Os planos de melhoria material, a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, e os projectos florestais, previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma, deverão conter a identificação dos técnicos que os elaboraram.

3 - Os autores dos planos e projectos referidos no número anterior deverão ser, obrigatoriamente, técnicos qualificados para o efeito, em termos a definir por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 3.º**Tramitação dos processos relativos a investimentos agrícolas**

1 - Os processos de candidatura às ajudas aos investimentos agrícolas poderão ser entregues, devidamente instruídos com as confirmações das condições de acesso exigidas nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/91/A, de 10 de Agosto, nos serviços da DRDA, na Delegação Regional do IFADAP ou nas instituições de crédito habilitadas para o efeito situadas na ilha onde se localizem as explorações agrícolas.

2 - Com a apresentação das candidaturas devem os interessados entregar uma cópia de todo o processo.

3 - Quando se trate de investimentos turísticos, os candidatos deverão ainda apresentar uma declaração de interesse para o turismo, a emitir pela Direcção Regional do Turismo no prazo de 15 dias úteis após esta ter sido requerida.

4 - A recepção dos processos será registada e datada.

5 - Os serviços da DRDA ou as instituições de crédito ficarão com uma cópia dos processos que lhes sejam entregues, devendo remeter à Delegação Regional do IFADAP os originais dos processos no prazo de cinco dias úteis a contar da sua recepção.

6 - Sempre que a entrega tenha ocorrido nas instituições de crédito ou na Delegação Regional do IFADAP, estas remeterão aos serviços competentes da DRDA, no prazo referido no número anterior, cópia dos processos que nelas tenham sido entregues.

7 - Quando os pedidos visem a realização de investimentos em actividades de carácter inovador, como tal classificadas de acordo com critérios a definir por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, os serviços da DRDA devem:

- a) Comunicar esse facto à Delegação Regional do IFADAP no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data de entrada dos processos naqueles serviços;
- b) Emitir o respectivo parecer técnico no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data referida na alínea anterior, o qual vincula a decisão final da Delegação Regional do IFADAP.

8 - Nos casos em que considerem que os objectivos expressos nos planos de investimentos são manifestamente impossíveis de alcançar no plano técnico ou em que haja indícios de falsos planos de melhoria ou de exploração, deverão os serviços da DRDA enviar à Delegação Regional do IFADAP, no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data de recepção dos processos, informação fundamentada sobre os mesmos, a qual vincula a Delegação Regional do IFADAP na apreciação dos processos em causa.

Artigo 4.º

Análise e decisão sobre os processos

1 - A análise e decisão sobre os processos candidatos às ajudas enquadráveis no título II do Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, competem à Delegação Regional do IFADAP.

2 - As decisões proferidas pela Delegação Regional do IFADAP, nos termos do número anterior, carecem de homologação do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 5.º

Processo de decisão das outras medidas de apoio às explorações agrícolas e das medidas específicas para as regiões desfavorecidas

1 - A recepção dos pedidos, bem como a instrução dos processos de candidatura às ajudas à contabilidade de gestão, às ajudas aos agrupamentos de produtores, às ajudas aos serviços de gestão, às indemnizações compensatórias, às ajudas à protecção do ambiente e às ajudas aos investimentos colectivos, constituem competência dos serviços da DRDA.

2 - Os serviços da DRDA dispõem de um prazo máximo de 90 dias a contar da data da recepção dos pedidos para procederem à instrução dos processos recebidos nos termos do número anterior e enviá-los para a DRDA.

3 - Compete ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas conceder os reconhecimentos exigidos nos termos do n.º 3 do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, e decidir sobre os processos num prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data da recepção dos mesmos.

4 - Organizados os processos, a Delegação Regional do IFADAP dispõe de um prazo máximo de 15 dias úteis para se pronunciar sobre o respectivo cabimento orçamental e sobre a conformidade processual dos processos abrangidos pela secção I do título III e pelas secções I e II do título IV.

5 - A posição do IFADAP será transmitida à DRDA.

Artigo 6.º

Ajudas aos investimentos florestais nas explorações agrícolas e ao prémio anual por hectare arborizado

1 - Os processos de candidatura às ajudas aos investimentos florestais e ao prémio anual por hectare arborizado deverão ser entregues até 31 de Março de cada ano na Direcção Regional dos Recursos Florestais (DRRF), na Delegação Regional do IFADAP ou nas instituições de crédito habilitadas para o efeito.

2 - A recepção dos processos será registada e datada.

3 - Quando a entrega dos processos tenha sido efectuada na Delegação Regional do IFADAP ou em instituições de crédito, estas deverão enviar os processos à DRRF no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da recepção daqueles.

4 - Compete à DRRF, até 31 de Maio, emitir um parecer técnico vinculativo sobre os pedidos apresentados e efectuar a selecção dos mesmos em função de critérios a definir por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

5 - Os processos que obtenham parecer técnico favorável da DRRF serão enviados à Delegação Regional do IFADAP, que decidirá sobre os mesmos até 31 de Julho.

Artigo 7.º

Formalização e pagamento das ajudas

1 - A atribuição das ajudas será feita ao abrigo de contratos em que são partes os beneficiários e a Delegação Regional do IFADAP e dos quais constam as obrigações de cada uma das partes.

2 - Compete à Delegação Regional do IFADAP o pagamento das ajudas, sob a forma de subsídio em capital.

Artigo 8.º

Acompanhamento e confirmação da execução material dos investimentos

1 - Compete à Delegação Regional do IFADAP confirmar a execução material dos investimentos nas explorações agrícolas, em conformidade com o plano ou projecto aprovado.

2 - Compete aos serviços da DRDA e à DRRF, quanto às ajudas previstas, respectivamente, nos artigos 5.º e 6.º deste diploma, acompanhar a execução material dos investimentos e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários.

3 - Qualquer situação de incumprimento detectada pelos serviços da DRDA ou pela DRRF será imediatamente comunicada ao IFADAP, para os efeitos daí decorrentes.

Artigo 9.º

Rescisão

Em caso de incumprimento pelo beneficiário de qualquer das suas obrigações, a Delegação Regional do IFADAP poderá proceder à rescisão do contrato, nos termos e com as consequências previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro.

Artigo 10.º**Remuneração pela prestação de serviços**

1 - Pelos serviços prestados no âmbito do presente diploma, o IFADAP receberá uma retribuição, reportada ao montante global das ajudas concedidas, fixada percentualmente por despacho dos Ministros das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, que igualmente estabelecerá as demais condições daquela retribuição.

2 - A retribuição referida no número anterior será suportada pelos beneficiários num máximo de 50% e o remanescente pelas verbas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores destinadas a suportar a contribuição regional para as ajudas financeiras aos projectos.

Artigo 11.º**Informação trimestral**

1 - A Delegação Regional do IFADAP dará conta, trimestralmente, ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas da execução do disposto no Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, mediante o envio de quadros-resumo, em que conste, designadamente, o número de processos entrados, analisados, aprovados e reprovados, bem como o correspondente valor do investimento e da ajuda.

2 - A informação a que alude o número anterior respeitará a sistematização prevista nas secções constantes dos títulos I a IV do já citado Decreto-Lei n.º 81/91 e será desagregada por ilhas.

Artigo 12.º**Resolução de dúvidas**

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 13.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 10 de Setembro de 1991.

O Presidente do Govern Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 7 de Outubro de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 38/91/A

de 23 de Novembro

Considerando a oportunidade de introduzir alterações ao diploma que regulamentou o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, designadamente no que respeita à nomeação do presidente da direcção, adequando o respectivo cargo aos princípios enformadores do estatuto do pessoal dirigente da Administração Regional Autónoma dos Açores;

Assim, em execução do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 8/78/A, de 17 de Abril, o Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da constituição, o seguinte:

Artigo único. O artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/79/A, de 2 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/90/A, de 16 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 14.º**Nomeação do pessoal de direcção**

1 - O cargo de presidente da direcção é equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

2 -

3 - Por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento e da Juventude e Recursos Humanos, será fixada a remuneração a atribuir aos vogais que exerçam funções a tempo inteiro.

4 -

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 30 de Julho de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 24 de Outubro de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 39/91/A

de 23 de Novembro

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, ficaram estabelecidas as novas regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, assim como a estrutura das remunerações base das respectivas carreiras e categorias.

Por seu turno, a Portaria n.º 904-A/89, da mesma data, veio fixar o valor do índice 100 para cada uma das escalas salariais.

A carreira de gerente de centro de saúde foi estabelecida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de

Janeiro, com carácter de transitoriedade, estando a respectiva área de recrutamento confinada ao disposto no n.º 2 do artigo 69.º daquele diploma. por outro lado, o n.º 1 do mesmo artigo estabelece as categorias por que se desenvolve essa carreira e as respectivas letras de vencimento.

Deste modo, e tendo em consideração o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, importa integrar a carreira de gerente dos centros de saúde da Região Autónoma dos Açores no novo estatuto remuneratório da Administração Pública.

Assim, tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente diploma aplica-se a todos os gerentes providos em lugares dos quadros de pessoal dos centros de saúde da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Regras de progressão

A categoria de gerente de centro de saúde, prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, desenvolve-se de acordo com as regras de progressão definidas no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Artigo 3.º

Estrutura remuneratória

1 - A categoria referida nos artigos anteriores tem a estrutura indiciária que consta do quadro em anexo.

2 - O valor do índice 100 da escala indiciária é o previsto para as carreiras do regime geral.

Anexo

Quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões					
			1	2	3	4	5	6
Chefia	Gerente de centro de saúde	Gerente	295	310	330	355	380	405

Artigo 4.º

Regras de transição

A integração na nova estrutura salarial faz-se de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 Outubro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo, porém, efeitos remuneratórios a partir de 1 de Outubro de 1989.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 10 de Setembro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 4 de Outubro de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 40/91/A

de 25 de Novembro

Considerando a necessidade de dotar a Região Autónoma dos Açores de uma rede de museus capaz de estudar, recolher, inventariar, conservar e expor o património museológico existente em todas as ilhas;

Considerando que as instituições museológicas devem estar dotadas de orgânicas e quadros de pessoal que permitam o seu bom funcionamento e cumprimento das atribuições que lhe estão conferidas;

Considerando, por último, que importa reformular a orgânica dos museus e reuni-la num único diploma com a referente às casas de etnografia, que passam a ter a designação de museus de ilha:

Assim, em execução do disposto no artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, mantido em vigor pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, o Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Regime geral dos museus da Região Autónoma dos Açores

CAPÍTULO I

Âmbito, natureza e atribuições

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 - O presente diploma aplica-se aos museus dependentes do Governo Regional dos Açores, adiante indicados.

2 - A criação de museus pelas autarquias, ou por outras entidades, públicas ou privadas, será objecto de regulamentação própria.

Artigo 2.º

Natureza

Os museus são serviços externos da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC), da Secretaria Regional da Educação e Cultura (SREC), que visam a recolha, conservação e exposição dos testemunhos materiais e bens imateriais do homem e do seu meio ambiente, para fins de estudo, conservação, educação e recreio, para o que desenvolvem acções nos domínios da museografia, da investigação e da acção cultural.

Artigo 3.º

Atribuições

Para a prossecução dos seus fins, cabe aos museus:

- a) Conservar e inventariar as espécies que se encontram à sua guarda;
- b) Expor ao público, de forma sistematizada, as suas espécies, privilegiando o acesso aos investigadores;
- c) Promover o enriquecimento das respectivas colecções;
- d) O estudo do homem e do meio ambiente;
- e) O estudo e a pesquisa, visando a identificação e o conhecimento das espécies;
- f) O estudo e a pesquisa necessárias ao desenvolvimento das técnicas de preservação e conservação das espécies;
- g) Promover a divulgação das espécies através dos meios técnicos adequados;

- h) Propiciar mecanismos de interacção com pessoas ou com instituições públicas ou privadas, privilegiando o relacionamento com os estabelecimentos de ensino;
- i) Impulsionar as relações do museu com a comunidade e com o público em geral.

Artigo 4.º

Tipos de museus

Os museus dependentes da DRAC classificam-se em:

- a) Museu Regional - quando abranja o património cultural existente na Região independentemente da sua origem;
- b) Museu da Ilha - quando preferencialmente aglutine aspectos representativos das actividades culturais, económicas e sociais da ilha onde se localiza.

SECÇÃO II

Museus regionais

Artigo 5.º

Denominação dos museus

1 - Os museus regionais são os seguintes:

- a) Museu Carlos Machado, em Ponta Delgada;
- b) Museu de Angra do Heroísmo;
- c) Museu da Horta;

2 - No prazo de 30 dias a contar da publicação do presente diploma serão fixados, por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, o património e espaços museológicos dependentes de cada museu regional.

Artigo 6.º

Objectivos dos museus regionais

1 - Compete, em especial, aos museus regionais, sob coordenação da DRAC:

- a) Colaborar no inventário dos bens de interesse museológico, públicos ou privados, existentes na Região;
- b) Participar na elaboração de propostas de planos regionais de tratamento, preservação, conservação, difusão e valorização do património museológico;
- c) Promover a classificação de bens museológicos;
- d) Contribuir, através de estudos, para a fixação de critérios e normas que visem a conveniente salvaguarda de espécies museológicas.

2 - Compete, ainda, aos museus regionais:

- a) Sempre que solicitados, apoiar a execução do plano de actividades da DRAC;
- b) Apoiar, quando necessário, outras entidades públicas ou privadas na definição de critérios museológicos de recolha, conservação ou exposição de bens de interesse cultural.

SECÇÃO III

Museus de Ilha

Artigo 7.º

Denominação

1 - Às casas de etnografia, criadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/77/A, de 5 de Setembro, sucedem os museus de ilha, que têm as seguintes denominações:

- a) Museu de Santa Maria;
- b) Museu da Graciosa;
- c) Museu de São Jorge;
- d) Museu do Pico;
- e) Museu das Flores.

2 - Sempre que se justifique, os museus de ilha podem ter extensões com denominações próprias, as quais serão criadas por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, que destacará para as respectivas instalações o pessoal necessário ao seu funcionamento.

3 - São criadas, desde já, duas extensões do Museu do Pico, o Museu dos Baleiros, na vila das Lajes, e o Museu do Vinho, na vila da Madalena, e uma extensão do Museu das Flores na ilha do Corvo.

4 - No prazo de 30 dias a contar da publicação do presente diploma serão fixados, por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, o património e os espaços museológicos dependentes de cada museu de ilha.

Artigo 8.º

Objectivos

1 - Os museus de ilha, para além de exercerem funções museográficas de carácter genérico, desenvolvem, preferencialmente, funções de:

- a) Carácter monográfico, etnográfico e histórico;
- b) Promoção e apoio a actividades de reconhecido interesse cultural;
- c) Cooperação com as autarquias e outras instituições no desenvolvimento de planos de acção na área da cultura;
- d) Colaboração com as escolas em acções de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.

2 - São ainda atribuições dos museus de ilha:

- a) Apoiar a execução do plano de actividades da DRAC;
- b) Dar parecer sobre os pedidos de apoio às actividades que se realizem na respectiva ilha;
- c) Propor a atribuição de subsídios ou apoio técnico a iniciativas de interesse cultural.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

Artigo 9.º

Regulamento Interno

A organização interna e funcionamento de cada um dos museus consta do respectivo regulamento, aprovado por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, tendo em conta o seu âmbito, dimensão e localização.

Artigo 10.º

Dependência funcional

Os museus são serviços simples e funcionam sob a superintendência técnica, administrativa e financeira da DRAC.

Artigo 11.º

Horário

1 - Os museus são serviços essenciais com horários de funcionamento fixados de harmonia com os princípios de divulgação e de valorização do património museológico.

2 - O horário de abertura ao público e o dia semanal de descanso, bem como outros dias de encerramento anual, para além dos feriados regionais e nacionais normais, serão fixados por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura.

Artigo 12.º

Taxas

1 - A entrada nos museus está sujeita a uma taxa, à excepção dos domingos e feriados, em que é gratuita.

2 - Os montantes, isenções ou reduções de taxa serão fixados por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura.

3 - Para além das isenções a determinar nos termos do número anterior, o Secretário Regional da Educação e Cultura ou a entidade em que delegar poderá autorizar a entrada gratuita a investigadores ou visitas colectivas.

4 - As filmagens ou trabalhos fotográficos, devidamente autorizados, estarão sujeitos a uma taxa que será fixada por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura.

Artigo 13.º

Visitas de estudo e sessões de trabalho

Incumbe especialmente aos directores dos museus, em colaboração com os estabelecimentos de ensino, promover e incentivar as visitas de estudo e as sessões de trabalho individuais ou colectivas com pessoal docente e os alunos e o pessoal docente de qualquer nível de ensino.

Artigo 14.º**Rentabilização do património museológico**

1 - A cedência dos espaços dos museus e de direitos de utilização do património museológico carecem de autorização do Secretário Regional da Educação e Cultura, que fixará as taxas, em conformidade com o tipo de solicitação.

2 - Sempre que se considere indispensável, será exigida a constituição de seguros.

3 - Com vista à rentabilização dos espaços museológicos e obtida a concordância do Secretário Regional das Finanças e Planeamento, a SREC poderá estabelecer contratos ou protocolos com entidades públicas, ou privadas.

Artigo 15.º**Aquisição de espécies**

1 - A aquisição de espécies pelos museus decorrerá:

- a) De compra pelas respectivas dotações orçamentais;
- b) De compra por verbas extraordinárias concedidas para o efeito;
- c) De doação ou legado;
- d) De doação em pagamento de dívidas ao Estado nos termos da lei geral;
- e) De depósito de espécies que pertençam ao património do Estado ou da Região;
- f) De permuta.

2 - A aquisição de espécies que ultrapasse o valor das respectivas dotações orçamentais dos museus carece da prévia autorização da DRAC.

3 - A aceitação de doações ou de legados de bens imóveis carece sempre de despacho favorável do Secretário Regional da Educação e Cultura, ouvida a DRAC, e autorização da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento (SRFP).

Artigo 16.º**Permuta**

A DRAC poderá decidir a permuta de bens museológicos entre os museus na sua dependência, ou entre estes e entidades nacionais ou estrangeiras, nos casos em que for considerado de interesse para a valorização do património regional, mediante autorização do Secretário Regional da Educação e Cultura.

Artigo 17.º**Orçamento**

1 - As despesas de funcionamento dos museus constituem divisão própria do orçamento da SREC.

2 - Os orçamentos são preparados pela DRAC, sob proposta fundamentada apresentada pelos museus.

3 - Mensalmente será remetido à DRAC um mapa das despesas realizadas e processadas para efeitos de controlo da execução orçamental.

Artigo 18.º**Plano e relatório de actividades**

1 - Até ao dia 31 de Outubro de cada ano, os museus deverão apresentar o respectivo plano de actividades para o ano seguinte, de modo a permitir à DRAC a sua coordenação e a elaboração de um programa de cobertura regional, rentabilizando meios e custos.

2 - Independentemente do plano referido no número anterior, os museus poderão realizar acções não previstas, devendo apresentar as respectivas propostas com a máxima antecedência possível, a fim de permitir o eventual intercâmbio de actividades entre os diversos museus.

3 - Os museus apresentarão, até 31 de Julho, o balanço das actividades desenvolvidas durante o 1.º semestre e, até 31 de Janeiro, o relatório final das actividades do ano anterior.

CAPÍTULO III**Pessoal****Artigo 19.º****Quadros**

Os quadros de pessoal dos museus regionais e de ilha são os constantes, respectivamente, dos mapas I, II, III e IV anexos ao presente diploma e que dele fazem parte integrante, sendo o pessoal agrupado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Pessoal dirigente;
- b) Pessoal técnico superior;
- c) Pessoal técnico-profissional;
- d) Pessoal administrativo;
- e) Pessoal auxiliar;
- f) Pessoal operário;
- g) Outro pessoal.

Artigo 20.º**Condições de ingresso e acesso**

As condições e regras de ingresso e acesso dos funcionários dos museus serão, para as respectivas categorias, nas carreiras comuns da Administração Pública, as estabelecidas nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho, no tocante às carreiras técnica e técnica superior, e as previstas na legislação regional e geral complementar.

Artigo 21.º**Pessoal dirigente**

1 - O cargo de director dos museus regionais é equiparado a director de serviços e o seu provimento far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, aplicado à Região com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 1/90/A, de 15 de Janeiro.

2 - O cargo de director dos museus de ilha será exercido, por inerência de funções, pelo técnico superior do respectivo quadro de pessoal.

3 - Os directores são remunerados pelo índice 500 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

4 - Nos casos em que os directores já auferiram vencimento igual ou superior ao índice referido no n.º 3, ser-lhes-á atribuído o índice imediatamente superior da respectiva carreira e categoria.

5 - Não estando provido o lugar de técnico superior, ou não se encontrando este em efectividade de funções no museu, o director poderá ser nomeado de entre individualidades de reconhecido prestígio na área das actividades culturais e experiência válida para o exercício das funções, sendo a remuneração a auferir fixada por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento e da Educação e Cultura.

6 - Às nomeações feitas nos termos do número anterior aplicam-se as regras previstas nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 9.º e 10.º e no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/90/A, de 15 de Janeiro.

Artigo 22.º

Carreiras específicas dos museus

Os conteúdos funcionais e as condições de ingresso e acesso, para as respectivas categorias, nas carreiras específicas previstas nos quadros dos museus serão as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 45/80, de 20 de Março, e as previstas na legislação regional e geral complementar.

Artigo 23.º

Técnico auxiliar de BAD

Os requisitos para o ingresso e acesso na carreira de técnico auxiliar de BAD são os constantes do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

Artigo 24.º

Secretário-recepcionista

Para efeitos de ingresso na carreira de secretário-recepcionista considera-se equiparado ao curso de formação profissional previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, o 11.º ano, área C, secretariado.

Artigo 25.º

Auxiliar técnico de museografia

1 - O auxiliar técnico de museografia executa trabalhos de museografia superiormente planificados, nomeadamente na montagem de exposições, deslocação e embalagem de espécies, trabalhos oficiais e tarefas de manutenção e segurança das espécies.

2 - O ingresso na carreira far-se-á, por concurso de provas práticas, de entre indivíduos possuidores de escolaridade obrigatória e experiência adequada para a função a que se destina.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Nomeação dos directores

Sempre que se mostre de grande interesse para o bom funcionamento da instituição, e pelo período transitório de um ano, o director de museu de ilha poderá ser nomeado de entre individualidades de reconhecido prestígio na área cultural e experiência válida para o exercício das funções, sendo a remuneração e as condições para a nomeação as previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º do presente diploma, só podendo, nestes casos, efectuar-se uma renovação da comissão.

Artigo 27.º

Transição e integração do pessoal

1 - A transição do pessoal do Museu Carlos Machado, do Museu de Angra do Heroísmo e do Museu da Horta para os quadros de pessoal dos mapas I, II e III em anexo far-se-á nos termos da lei geral e nos previstos no presente diploma.

2 - À transição dos guardas de museu aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Os auxiliares administrativos do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado que exercem, há mais de cinco anos, as funções na área da carpintaria e jardinagem transitam para as carreiras de operário qualificado e de jardineiro, respectivamente em escalão correspondente ao que actualmente auferem ou, se este existir, em escalão imediatamente superior.

4 - O auxiliar técnico de museografia principal do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado que exerce, há mais de 10 anos, funções de preparador e conservador das espécies da secção de zoologia transita para a categoria de preparador de espécies zoológicas, em escalão correspondente ao índice que actualmente auferia ou, se este não existir, em escalão imediatamente superior.

Artigo 28.º

Norma revogatória

São revogados o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/77/A, de 5 de Setembro, os Despachos Normativos n.ºs 131/78, de 29 de Dezembro, e 15/79, de 3 de Abril, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/80/A, de 12 de Fevereiro, o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março, o Decreto Regulamentar Regional n.º 54/80/A, de 18 de Novembro, com excepção do n.º 2 do artigo 18.º, do capítulo IV e do artigo 24.º, e o n.º 3 da parte I do anexo à portaria n.º 15/89, de 4 de Abril.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 30 de Julho de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 3 de Outubro de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexos

Mapa I a que se refere o artigo 19.º

Museu Carlos Machado

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director	(a)
Pessoal técnico superior		
2	Conservador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
5	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
Pessoal técnico-profissional		
3	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
1	Técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
Pessoal administrativo		
1	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)
(c) 4	Escriturário-dactilógrafo	(b)
Pessoal auxiliar		
1	Auxiliar técnico de museografia	(b)
1	Telefonista	(b)
1	Encarregado de pessoal auxiliar	(b)

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
4	Guarda de museu	(d), (f)
6	Auxiliar administrativo	(b)
2	Auxiliar de limpeza	(b)
Pessoal operário		
2	Operário qualificado ou operário qualificado principal	(b)
2	Jardineiro ou jardineiro principal	(b)
Outro pessoal		
(g) 1	Preparador de espécies zoológicas	(d), (f)

- (a) Vencimento correspondente ao de director de serviços do pessoal dirigente da administração da Região Autónoma dos Açores.
- (b) Vencimento de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- (c) Dois lugares a extinguir e dois lugares a aditar automaticamente aos de oficial administrativo, quando vagarem.
- (d) Vencimento de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 7 de Maio.
- (e) A categoria desenvolve-se por escalões a que correspondem os índices 185, 210, 225, 240, 260 e 280.
- (f) A progressão faz-se por módulos de quatro anos.
- (g) A extinguir quando vagar.

Mapa II a que se refere o artigo 19.º

Museu de Angra do Heroísmo

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director	(a)
Pessoal técnico superior		
2	Conservador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
5	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
Pessoal técnico-profissional		
6	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
1	Secretário-recepcionista de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
Pessoal administrativo		
3	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)
(c) 2	Escriturário-dactilógrafo	(b)

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
Pessoal auxiliar		
4	Auxiliar técnico de museografia	(b)
1	Telefonista	(b)
1	Encarregado de pessoal auxiliar	(b)
6	Guarda de museu	(d), (g)
4	Auxiliar administrativo	(b)
2	Auxiliar de limpeza	(b)
Pessoal operário qualificado		
4	Operário ou operário principal	(b)
Outro pessoal		
(e) 3	Restaurador de bens museológicos	(f), (g)

- (a) Vencimento correspondente a director de serviços do pessoal dirigente da administração da Região Autónoma dos Açores.
- (b) Vencimento de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- (c) Lugares automaticamente aditados aos de oficial administrativo, quando vagarem.
- (d) Vencimento de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 7 de Maio.
- (e) A extinguir quando vagar.
- (f) A categoria desenvolve-se por seis escalões a que correspondem os índices 185, 210, 225, 240, 260 e 280.
- (g) A progressão faz-se por módulos de quatro anos.

Mapa III a que se refere o artigo 19.º

Museu da Horta

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director	(a)
Pessoal técnico superior		
2	Conservador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
Pessoal técnico-profissional		
3	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
Pessoal administrativo		
2	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
Pessoal auxiliar		
1	Encarregado de pessoal auxiliar	(b)
3	Auxiliar técnico de museografia	(b)
5	Guarda de museu	(d), (d)
2	Auxiliar administrativo	(b)
Pessoal operário qualificado		
2	Operário ou operário principal	(b)

- (a) Vencimento correspondente a director de serviços do pessoal dirigente da administração da Região Autónoma dos Açores.
- (b) Vencimento de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- (c) Vencimento de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 7 de Maio.
- (d) A progressão faz-se por módulos de quatro anos.

Mapa IV a que se refere o artigo 19.º

Museus de Ilha

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
1) Museu de Santa Maria		
Pessoal dirigente		
1	Director	(a)
Pessoal técnico superior		
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
Pessoal técnico-profissional		
1	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
Pessoal administrativo		
1	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)
Pessoal auxiliar		
1	Auxiliar técnico de museografia	(b)
2) Museu da Graciosa		
Pessoal dirigente		
1	Director	(a)
Pessoal técnico superior		
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
	Pessoal técnico-profissional	
1	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)
	Pessoal operário semiqualficado	
1	Operário ou operário principal	(b)
	3) Museu de São Jorge	
	Pessoal dirigente	
1	Director	(a)
	Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal técnico-profissional	
1	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
	Pessoal administrativo	
3	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)
	Pessoal auxiliar	
1	Auxiliar técnico de museografia	(b)
	4) Museu do Pico	
	Pessoal dirigente	
1	Director	(a)
	Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal técnico-profissional	
1	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)
	Pessoal auxiliar	
1	Auxiliar técnico de museografia	(b)

Número	Grupo/carreira/categoria	Vencimento
	5) Museu das Flores	
	Pessoal dirigente	
1	Director	(a)
	Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal técnico-profissional	
1	Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal	(b)
	Pessoal auxiliar	
1	Auxiliar técnico de museografia	(b)
1	Auxiliar administrativo	(b)

(a) Vencimento nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do presente diploma.

(b) Vencimento de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 226/91

de 5 de Dezembro

Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.

Assim, ao abrigo do ponto 6 do Despacho Normativo n.º 165/91, de 12 de Setembro, o Governo resolve:

1 - Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de 300.000 contos, destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária.

2 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no programa 22 - desenvolvimento agrícola, classificação económica 05.02.03 E - subsídios - outras instituições de crédito - IFADAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 227/91

de 5 de Dezembro

Para assinalar a visita à Região Autónoma dos Açores de Sua Excelência o Presidente da República de Cabo Verde, Dr. Mascarenhas Monteiro, acompanhado por Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, Dr. Mário Soares, e como prova de solidariedade entre os dois povos insulares, o Governo Regional dos Açores, ao abrigo do artigo 229.º n.º 1, alínea g), da Constituição, resolve:

1 - Instituir duas Bolsas de Estudo, no Centro de Formação Profissional dos Açores, em áreas formativas a escolher pelo Governo de Cabo Verde.

2 - As Bolsas de Estudo destinam-se a cursos cujo início ocorra no ano de 1992.

3 - As Bolsas de Estudo designar-se-ão "Presidente Mário Soares" e "Presidente Mascarenhas Monteiro".

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 228/91

de 5 de Dezembro

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de uma parcela de terreno, com a área de 20300m², sita à freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, a qual integra o domínio privado da mesma Região;

Considerando, por outro lado, o importante papel desempenhado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada e a necessidade de construção de um novo quartel;

Considerando, finalmente, que tal necessidade, há muito sentida, constituiu o fundamento da cedência, pelo Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, à Região, da referida parcela.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Ceder, a título definitivo e gratuito, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada a parcela de terreno com a área de 20300m², desanexada da parcela B do imóvel sito à freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial rústica sob o

artigo n.º 1 secção b, denominado "Laranjeiras", e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1025/São Pedro.

2 - A parcela de terreno agora cedida destina-se, exclusivamente, à construção do novo quartel.

3 - A propriedade da parcela objecto da cedência reverterá para a Região, caso seja desrespeitado o disposto no número anterior.

4 - O auto de cessão, a elaborar pelos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, constituirá título suficiente para a realização dos necessários registos.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 229/91

de 5 de Dezembro

Considerando que o processo de licenciamento de trabalhadores, conducente à implementação do novo sistema de gestão de mão-de-obra portuária, tem vindo a seguir os seus trâmites nos diversos portos da Região;

Considerando, por outro lado, as responsabilidades que as empresas que efectuem o transporte marítimo de e para a Região Autónoma dos Açores dentro desta, assumiram uma parte do processo de reestruturação de operações portuárias nos portos das ilhas Faial, Pico, Flores, São Jorge, Graciosa e Santa Maria, designadamente, participando nas medidas excepcionais decretadas, com vista à viabilização da gestão e à optimização dos custos do sector,

Considerando, finalmente, a Resolução n.º 88/90, de 3 de Julho.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 18.º n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Conceder um empréstimo sem juros, pelo prazo de três anos, destinado a financiar a comparticipação das beneficiárias no processo de reestruturação e viabilização das operações portuárias nos portos das ilhas Faial, Pico, Flores, São Jorge, Graciosa e Santa Maria, nos seguintes termos:

- a) À empresa Transinsular - Transportes Marítimos Insulares, SA no valor de 46 400 850\$;
- b) À empresa Mutualista Açoreana, SA no valor de 26 239 950\$.

2 - O reembolso do presente empréstimo será efectuado em doze prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a respectiva utilização.

3 - Os encargos decorrentes desta resolução serão suportados pelo orçamento privativo do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

4 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 230/91

de 5 de Dezembro

As preocupações da Europa Comunitária relativamente à preparação dos jovens, o mais cuidada possível, para enfrentarem a realidade laboral, são uma constante em cada Estado Membro.

Preparar os futuros profissionais de forma racional e eficaz afigura-se ser o contributo desejado e necessário para fazer face aos desafios da modernidade e da compatibilidade que, se são claros na vertente empregadora, também se revelam de uma crescente acuidade para os trabalhadores activos, face à proximidade do esbatimento das barreiras da mobilidade geográfica entre a totalidade dos países da Comunidade.

Porém, os jovens não poderão ser vistos unicamente como uma peça da engrenagem produtiva. Eles são portadores de riqueza que lhes é própria e que há que acrescentar e desenvolver, tomando-os intérpretes e agentes da mudança que se deseja e pressupõe seja uma característica da Europa do ano 2000.

Estas preocupações gerais são partilhadas em particular pelas diferentes Regiões, também elas empenhadas na construção da nova Europa, na promoção do seu desenvolvimento, na valorização da sua cultura e na solidariedade das Regiões da Europa com o mundo que lhes é exterior.

Estes objectivos são, de resto, perfilhados pela Assembleia das Regiões da Europa, como o demonstra a criação do seu Grupo de Trabalho n.º 3, em que a Região Autónoma dos Açores participa desde a sua constituição, o qual lançou, desenvolve e coordena o programa denominado "EURODISSEIA".

O "EURODISSEIA" consiste no intercâmbio de jovens, na perspectiva fundamental da sua formação profissional, mas à qual se aliam outros desiderados, tais como a aprendizagem da língua, da cultura e da própria realidade geográfica-sócio-económica das Regiões de acolhimento.

Este programa - que vem sendo aplicado, com êxito, pela Região Autónoma dos Açores, - proporciona, por um lado, oferta de estágios profissionais a jovens estrangeiros, por outro lado possibilita a participação de jovens açorianos em estágios oferecidos por diversas Regiões da Europa.

Nesta base, e considerando que a atitude activa da Região neste Programa tem sido factor de criação de mais valia profissional, cultural e pessoal dos jovens - açorianos e estrangeiros - que nele participam, proporcionando-lhes qualificações que melhoram o mercado do emprego.

Considerando o elevado interesse de que o mesmo se reveste, não só para os jovens mas também para as Regiões Europeias que aderiram ao programa, na medida em que o mesmo verte uma acentuada sensibilização para a inelutável

realidade que é a de uma Europa com Regiões de diferentes, próprias e específicas identidades;

Considerando ainda que tem sido particularmente activa e positiva a participação da Região no referido Grupo de Trabalho n.º 3 da Assembleia das Regiões da Europa;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março, e na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro, o Governo resolve:

1 - Participar, durante o ano de 1992, no programa da Assembleia das Regiões da Europa, denominado "EURODISSEIA".

2 - A participação referida no número anterior dever-se-à, concretizar mediante o acolhimento de jovens, provenientes de outras Regiões Europeias que, em entidades públicas ou privadas da Região, realizarão estágios de formação profissional, bem como mediante a participação de jovens açorianos em idênticos estágios oferecidos pelas demais Regiões da Europa.

3 - A Região Autónoma dos Açores continuará, igualmente, a participar, através da direcção regional do Emprego e Formação Profissional, no Grupo de Trabalho coordenador do Programa "EURODISSEIA".

4 - A Coordenação do programa, na Região, será da responsabilidade da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, através da Divisão de Estudos e Formação da direcção regional do Emprego e Formação Profissional.

5 - Autorizar o Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos a afectar, no ano económico de 1992, a verba de 6 400 000\$, através do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, destinada a custear as despesas com a participação da Região no citado programa.

6 - As remunerações mensais de estágio e outras despesas com a execução do Programa serão objecto de despacho do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 231/91

de 5 de Dezembro

Considerando a apreciação feita às propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e financeira de todos os concorrentes;

Considerando, também, as condições mais vantajosas de preço e prazo bem como a respectiva capacidade de execução.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º alínea h) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à firma Ediçor, com sede em Ponta Delgada, a empreitada de construção do edifício de Ciências Humanas da Universidade dos Açores - Campus de Ponta Delgada - Açores", pelo regime de preço global e pela quantia de 644 573 144\$, acrescidos de IVA à taxa de 6%, ou seja, 683 247 533\$00, e com o prazo de execução de 20 meses.

2 - Autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 232/91

de 5 de Dezembro

Considerando a apreciação feita às propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e financeira de todos os concorrentes;

Considerando, também, as condições mais vantajosas de preço e prazo, bem como a respectiva capacidade de execução.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea h) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 18.º n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à firma Ediçor, com sede em Ponta Delgada, a empreitada de construção de uma escola primária tipo P3 com oito salas de aula em São João de Deus - Angra do Heroísmo", pelo regime de preço global e pela quantia de 101 015 848\$, acrescidos de IVA à taxa de 6%, ou seja, 107 076 799\$, e com o prazo de execução de dez meses.

2 - Autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 233/91

de 5 de Dezembro

Considerando que, com a entrada em funcionamento do Porto da ilha das Flores e a consequente alteração de

movimentação de carga, que passará de convencional a contentorizada, se torna necessária a aquisição de um empilhador frontal de 25 toneladas de capacidade de elevação;

Considerando, ainda, que a Junta Autónoma do Porto da Horta, para fazer face à despesa com a aquisição daquele equipamento, carece de recorrer ao mercado financeiro.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º § 2.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 37754, de 18 de Fevereiro de 1950, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 326/79, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 49/81/A, de 28 de Novembro, o Governo resolve:

1 - Autorizar a Junta Autónoma do Porto da Horta a negociar e contrair um empréstimo, ainda durante o corrente ano, até ao montante de 35 000 contos, a ser integralmente liquidado no prazo de três anos, destina à aquisição de um empilhador para o Porto das Lajes, ilha das Flores.

2 - O reembolso e demais encargos financeiros emergentes do contrato indicado no número anterior serão suportados por conta de verbas do orçamento da Região Autónoma dos Açores, a transferir para a Junta Autónoma do Porto da Horta.

3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 234/91

de 5 de Dezembro

Considerando o relevante contributo que o Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT) tem desempenhado no desenvolvimento, crescimento e diversificação da oferta turística açoreana e correspondentes fluxos turísticos para a Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo das disposições legais do Decreto Legislativo Regional n.º 30/88/A, de 23 de Julho, que aplicou à Região o Decreto-Lei n.º 420/87, de 31 de Dezembro, e legislação complementar, o Governo resolve:

1 - Aprovar os projectos candidatos ao Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT) - fase Abril 1991, constantes do mapa anexo, que faz parte integrante da presente resolução.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo

Mapa a que se refere o n.º 1 da resolução

(em contos)

Promotor	Tipologia	Concelho	Investimento	Apl. Relev.	Comp. Dinam.	Comp. Emp.	Incentivo
Soc. Protutotel, SA	Hoteleiro	Ponta Delgada	82.166	82.166	32.866		32.866
Monte Onofre	Hoteleiro	Ponta Delgada	208.394	155.707	62.283	10.000	72.283
Manuel A. M. Martins Mota	Tur. Habitação	V.F. Campo	32.220	32.730	14.729	400	15.129
Manuel Brum	Tur. Rural	Horta	78.348	74.639	29.856	1.200	31.056
Soc. Aldeia da Fonte, Lda.	Animação Tur.	Lajes Pico	411.175	400.901	160.360	4.800	165.160
Feliciano Soares	Hoteleiro	Ponta Delgada	488.043	477.779	191.112	6.000	197.112
Soc. Açorsol, Lda.	Hoteleiro	Ponta Delgada	62.787	45.868	16.054	1.600	17.654
Soc. Aldeia da Fonte, Lda.	Hoteleiro	Lajes Pico	304.108	297.438	104.103	6.00	110.103

Despacho Normativo n.º 244/91

de 5 de Dezembro

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta dos Secretários Regional das Finanças e Planeamento e da tutela, determino:

- 1 - A aprovação dos orçamentos privativos, para 1991, dos seguintes serviços autónomos:

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de ordem	Correntes	Capital	Contas de ordem
Junta Autónoma do Porto da Horta	2.º supl.	—	—		5.100	-5.100	
Serviços Sociais da Universidade dos Açores	2.º supl.	1.100	—		100	1.000	

- 2 - A aprovação de transferências de verbas no valor de 26.400 contos no orçamento da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada (2.º suplementar).

22 de Novembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 245/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo.

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02				PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	01			GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL E E DIRECÇÃO DE EMIGRAÇÃO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DO SUBSECRETARIO E SEC- RETARIA GERAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 100
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1 500
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 000	
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	50	
		01.01.11		SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	1 050	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HCPCS EXTRAORDINARIAS		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	1 500	7 000
		02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		8 500
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		10 000
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	3 000	
		02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	500	
		02.03.07		TRANSPORTES	7 000	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	15 000	
		07.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE	3 500	
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA		6 500
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	3 000	
	02			GABINETE DE EMIGRAÇÃO E APOIO AS COMUNIDADES HOCPEANAS		
		02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.04		ALIMENTAÇÃO		2 247
		02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07		TRANSPORTES		6 000
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		1 000
		04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
		04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		5 844
		04.03.00		FAMÍLIAS:		
		04.03.01		PARTICULARES		1 281
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		
		06.03.00 A		DIVULGAÇÃO DA REGIÃO NO EXTERIOR	16 372	
40				DESPESAS DO PLANO		
	06			APOIO AOS MEDIA		
		05.00.00		SUBSÍDIOS:		
		05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		05.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	5 000	
02				PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
40				DESPESAS DO PLANO		
	06			APOIO AOS MEDIA		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	1 000	
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		3 000
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		3 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 125					57 972	57 972

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 246/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Administração Interna:

DEP. CAP.	DIU. SDU.	C. E.	N.º A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
03				SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		300
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		200
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		200
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		180
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	50	
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	130	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	700	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	1 600	
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2 000	
		02		DELEGACÃO SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA PONTA DELGADA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		180
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	50	
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	80	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	420	
		03		DELEGACÃO SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA HORTA		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		50
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		100
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	30	
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	120	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	400	
03				SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		05		PALACIO DOS CAPITÃES GENERAIS		
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		4 420
		03		DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		150
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	150	
		04		INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL		
		01		CENTRO COMUM DA INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		300
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		300
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		200
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		200
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		200

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
				02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				02.03.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
				02.03.10 OUTROS SERVIÇOS	1 200	
40				DESPESAS DO PLANO		
	39			MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
				06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00 DIVERSAS	5 000	
				11.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00 DIVERSAS		5 000
				42 COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA COM A ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
				04.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
				04.01.00 ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				04.01.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
				04.01.05 Y CAMARAS MUNICIPAIS		5 000
				06.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
				06.03.00 DIVERSAS	5 000	
				08.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
				08.02.00 ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				08.02.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
				08.02.05 Y CAMARAS MUNICIPAIS		15 000
03				SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
40				DESPESAS DO PLANO		
	42			COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA COM A ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
				08.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
				08.02.00 ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				08.02.05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
				08.02.05 Z JUNTAS DE FREGUESIA	13 000	
				11.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				11.02.00 DIVERSAS	2 000	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 124					31 980	31 980

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 247/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
	03			SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
		01		SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
				01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.02 PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		100
				01.01.11 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	100	
	04			DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
				01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.02 PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		150
				01.01.10 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	150	
				02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA		350
				02.01.04 MATERIAL DE CULTURA	200	
				02.02.00 BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.06 CONSUMOS DE SECRETARIA		200
				02.03.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	50	
		02.03.05		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		100
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	50	
		02.03.07		TRANSPORTES	150	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	200	
05				DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOURO		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOURO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		300
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		300
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		100
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	700	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	I 710	
		07.01.09		OUTROS INVESTIMENTOS		710
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 126					2 310	2 310

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 248/91

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	2 582	
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		50
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		90
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AGENCIA	276	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		123
		01.01.08		REPRESENTAÇÃO		34
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		586
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	420	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.01		GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		9
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	61	
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		9
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE		4
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	600	
		01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		9
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.04		ALIMENTAÇÃO		25
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	132	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		100
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		229
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		1 200
		02.03.05		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		47
		02.03.07		TRANSPORTES		500
		02.03.09		SEGUROS		180
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		376
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		500
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	110	
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		170
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	60	

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E. N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS E INSPECÇÃO REG- GIONAL DO TRABALHO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	129	
05			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	03		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS		
		01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS E INSPECÇÃO REG- GIONAL DO TRABALHO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		57
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		85
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFECÇÃO		155
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	16	
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		50
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	125	
		01.03.05	ACIDENTES EM SERVIÇO		50
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	19	
		02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	335	
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		100
		02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	108	
		02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	480	
		02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		70
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		25
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		150
		02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		464
		02.03.07	TRANSPORTES	182	
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		188
		07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00	INVESTIMENTOS:		
		07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	153	
		07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		383
	02		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO TRABALHO		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		200
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		200
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		100
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	350	
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		158
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		100
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	108	
05			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	03		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS		
		02	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO TRABALHO		
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	370	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	60	
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	50	
		02.03.06	COMUNICAÇÕES		330
		02.03.07	TRANSPORTES	200	
		02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		50
		07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00	INVESTIMENTOS:		
		07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	455	
		07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		225
04			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		2 995
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	20	
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	14	
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFECÇÃO		65
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	100	
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		590
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA	2	

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	16	
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	4	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	1	
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		4
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	299	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	45	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	51	
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	20	
			02.03.07	TRANSPORTES	521	
			02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4	
			02.03.09	SEGUROS	27	
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		10
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS		
			06.03.00 A	CURSOS DE FORMAÇÃO E ESTAGIO	208	
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	04			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		02		CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	165	
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	380	
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	132	
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	88	
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	290	
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		200
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMILIA	42	
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	435	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	20	
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	30	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.07	TRANSPORTES	200	
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS		
			06.03.00 A	CURSOS DE FORMAÇÃO E ESTAGIO	750	
05				INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
	01			INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		1 110
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	1 110	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFICIOS		80
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	880	
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS		800
40				DESPESAS DO PLANO		
	14			APOIO A JUVENTUDE		
			04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
			04.02.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
			04.02.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		1 000
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	9 500	
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	40			DESPESAS DO PLANO		
		14		APOIO A JUVENTUDE		
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.03	EDIFICIOS		7 000
			08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
			08.03.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
			08.03.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		1 500
		15		ESTRUTURAS FISICAS		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	6 000	
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	2 500	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.03	EDIFICIOS		12 102
			07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	3 662	
			07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		1 000

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		07.01.08		MÁQUINARIA E EQUIPAMENTO	940	
	16			FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	2 000	
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	2 000	
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.03		SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
		08.02.03 A		UNIVERSIDADE DOS AÇORES		5 665
		08.02.03 B		SERVIÇOS AUTÓNOMOS	2 930	
		08.02.03 D		CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS AÇORES		
		08.02.05		SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
		08.02.05 D		ESCOLA DE ENFERMAGEM	I 11 235	
		08.03.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		8 500
		08.03.01		ESCOLAS DE ENFERMAGEM		
		08.06.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:	160	
		08.06.02		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
		11.00.00		FAMÍLIAS:		
		11.02.00		PARTICULARES	I 500	
				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
				DIVERSAS		4 660
TOTAL DA TRANSFERENCIA Nº: 129					54 662	54 662
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE: 12 11 91					718 414	718 414

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 249/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		845
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES	30	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	800	
		07.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE	1 700	
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		1 700
	02			GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROISMO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	15	
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		4 200

DEP. CAP.	DIV. EDU.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)	
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS			3 400
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			1 868
			01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO			900
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			1 000
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO			900
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO			420
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:			
			01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA			80
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			3 000
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.01.00	BENS DURADOUROS:			
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA			932
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA			1 500
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS			500
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO			1 300
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS			1 200
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS			
			02.03.04	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	500		500
			02.03.06	COMUNICAÇÕES			2 700
			02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS			500
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS			1 500
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
			07.01.00	INVESTIMENTOS:			
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			650
		02		DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA			
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			11 500
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES			2 000
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO			4 500
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	15 000		
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:			
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	10 000		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	500		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	500		
		03		DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO			
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 800		
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	500		
			01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1 000		
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			600
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO			1 800
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
			01.02.02	MORAS EXTRAORDINARIAS			1 800
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			3 500
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:			
			01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA			600
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	4 000		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.01.00	BENS DURADOUROS:			
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	100		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	500		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS			600
		04		DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA			
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	6 500		
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
		04		DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA			
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	500		
			01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO			500
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	300		
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES			1 100
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO			500
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			1 500
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
			01.02.02	MORAS EXTRAORDINARIAS			1 500
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			1 500

DEP. CAP.	DIV. SUB.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		600
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
	05			ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IVENS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 350	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1 500	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		200
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		600
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		1 000
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		1 000
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		250
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 200	
	06			ESCOLA PREPARATORIA CANTO DA MAIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	3 880	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		3 000
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		200
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 000
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 200	
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		500
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 500	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		3 000
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	120	
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 000	
	06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
	07			ESCOLA PREPARATORIA DO NORDESTE		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	2 700	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1 000	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		250
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		200
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		100
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	400	
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 300
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		800
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		1 800
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		130
	08			ESCOLA PREPARATORIA DA LAGOA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	7 250	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		5 000
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		350
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		100
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		180
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 400
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES	80	
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		300
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		200
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		200
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		250
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		150
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	800	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURÁVEIS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		100
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	100	
		02.01.05		OUTROS BENS DURÁVEIS		90
		02.02.00		BENS NÃO DURÁVEIS:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	250	
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS	250	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		250
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	50	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	100	
	06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
	08			ESCOLA PREPARATORIA DA LAGOA		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		

BEP.CAP.	DIV.EDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			02.03.07	TRANSPORTES		100
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		250
			07.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		60
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	60	
	09			ESCOLA PREPARATORIA DA RIBEIRA GRANDE		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	5 200	
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	500	
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		800
			01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		200
			01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		300
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		200
			01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		900
			01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 400
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		1 500
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		400
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		800
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA	60	
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	500	
			02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	200	
			02.03.07	TRANSPORTES	100	
	10			ESCOLA PREPARATORIA DE VILA DO PORTO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	3 500	
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	2 100	
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	300	
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		200
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 000	
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		1 000
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		1 500
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA		200
			02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		100
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
	10			ESCOLA PREPARATORIA DE VILA DO PORTO		
			02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	50	50
			02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	250	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
			02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		260
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		80
			02.03.07	TRANSPORTES		20
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	250	
	11			ESCOLA PREPARATORIA DE CAPELAS		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	7 300	
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1 500
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 100	
			01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		500
			01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		800
			01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 000
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		1 000
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		300
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		300
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		200
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	500	
			02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		50
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	250	
			02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.06	COMUNICAÇÕES		50
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		50
	12			ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 530	
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1 500	
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	820	

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		100
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		500
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		12		ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		500
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		1 000
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		400
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 400
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	50	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	70	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	250	
		02.03.07		TRANSPORTES	50	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		130
		13		ESCOLA PREPARATORIA DE RABO DE PEIXE		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	970	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	350	
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		700
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		300
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 100
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	30	
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	850	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	175	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	300	
		02.03.07		TRANSPORTES	50	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		100
		14		ESCOLA PREPARATORIA DE ARRIFES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	5 370	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	300	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		600
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		14		ESCOLA PREPARATORIA DE ARRIFES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 500
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		100
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		500
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		800
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		800
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	60	
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	50	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		100
		15		ESCOLA PREPARATORIA DE ANGRA DO HEROISMO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	200	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	500	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		400
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		700
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		1 200
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 000
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2 500	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		1 000
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		100
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		300
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 500	

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	70	
	16		ESCOLA PREPARATORIA DA PRAIA DA VITORIA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	3 580	
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 300
		01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		450
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 200	
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02		DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
	16		ESCOLA PREPARATORIA DA PRAIA DA VITORIA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		800
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	1 600	
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	2 200	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		1 000
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		350
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA		150
		01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		150
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 000	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	780	
	17		ESCOLA PREPARATORIA DOS BISCOITOS		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	4 700	
		01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		2 800
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		580
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		200
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		500
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 450
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		800
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 820
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	600	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		50
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	100	
		02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06	COMUNICAÇÕES		50
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		50
	18		ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	300	
		01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1 500	
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02		DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
	18		ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		180
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	680	
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		1 000
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		800
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00	BENS DURADOUROS:		
		02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	50	
		02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		50
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	200	
	19		ESCOLA PREPARATORIA DE VELAS		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		1 300
		01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1 800	
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		100
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		300
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		700
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		500
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		600

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		3 500
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	150	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		20
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		30
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		50
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		50
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	200	
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	200	
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	200	
			02.03.07	TRANSPORTES		100
	20			ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 300	
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
				ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA		
	20					
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 600
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
			01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		200
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 000
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		400
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		500
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	300	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		200
			02.03.06	COMUNICAÇÕES		200
			02.03.07	TRANSPORTES	100	
	21			ESCOLA PREPARATORIA DA HORTA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	2 100	
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 400	
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		200
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	100	
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 000
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		200
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	500	
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 300
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMILIA		130
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		300
	22			ESCOLA PREPARATORIA DAS LAJES DO PICO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	4 100	
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 500
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		600
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	500	
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		150
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		400
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		200
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		700
			01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		700
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
				ESCOLA PREPARATORIA DAS LAJES DO PICO		
	22					
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMILIA		150
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		100
	23			ESCOLA PREPARATORIA DE SÃO ROQUE DO PICO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	4 000	
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 000
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	400	
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		600
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		100

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	1 000	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		600
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	500	
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	200	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES		
					250	
	24			ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DAS FLORES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 100	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	600	
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		150
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		350
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		300
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		100
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	150	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		50
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	150	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		300
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	170	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES		120
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		24		ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DAS FLORES		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	150	
		25		ESCOLA SECUNDARIA ANTERO DE QUENTAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	100	
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		250
		01.01.11		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	2 000	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		600
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		1 050
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		
		01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		100
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		100
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:	450	
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	500	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	500	
		26		ESCOLA SECUNDARIA DOMINGOS REBELO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	250	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	500	
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	200	
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	1 100	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 200	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		3 000
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		3 300
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	50	
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	3 000	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		100
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	2 000	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	1 850	
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		26		ESCOLA SECUNDARIA DOMINGOS REBELO		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	100	
		02.03.07		TRANSPORTES	350	

DEP. CAP. - DIV. SDV. -	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		700
27			ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	3 000	
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 000	
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	500	
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	300	
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	200	
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES	100	
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	1 100	
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 000	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	1 000	
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		400
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 300
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA	110	
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 500	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		100
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	100	
28			ESCOLA SECUNDARIA DAS LARANJEIRAS		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	400	
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 500	
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		500
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	500	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	2 500	
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		4 900
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMILIA	200	
29			ESCOLA SECUNDARIA PADRE JERONIMO EMILIANO DE ANDRADE		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		6 000
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
29			ESCOLA SECUNDARIA PADRE JERONIMO EMILIANO DE ANDRADE		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		300
		01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		2 000
		01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	6 000	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	3 000	
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 000
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	300	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	400	
		02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	700	
		02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	600	
		02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	200	
		02.03.07	TRANSPORTES	400	
		02.03.09	SEGUROS	100	
30			ESCOLA SECUNDARIA DA HORTA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	500	
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	400	
		01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		250
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		900
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		150
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	1 500	
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		500
		01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		1 100
		01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	500	
		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	335	
31			CONSERVATORIO REGIONAL DE PONTA DELGADA		
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 000	
		01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 950
		01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		300

DEP.CAP.	*DIV.SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		100
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		100
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		33		CONSERVATORIO REGIONAL DA HORTA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		120
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		500
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	60	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		50
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	50	20
		02.03.07		TRANSPORTES		40
		02.03.09		SEGUROS		
		34		CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO A EDUCAÇÃO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		850
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	800	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 600
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 600	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		300
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	350	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		100
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		10
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07		TRANSPORTES	100	
		02.03.09		SEGUROS	10	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	650	
		38		RESIDENCIA DE ESTUDANTES DE PONTA DELGADA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	500	
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		200
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		150
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		200
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		150
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		200
		01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		100
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		31		CONSERVATORIO REGIONAL DE PONTA DELGADA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		100
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		700
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		500
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		150
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		801
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	50	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		34
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		5
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.04		ALIMENTAÇÃO		12
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	2	
		02.03.07		TRANSPORTES		50
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	100	
		32		CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROISMO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		350
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		450
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	400	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		400
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		100
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		350
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		100
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		2 200
		33		CONSERVATORIO REGIONAL DA HORTA		

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 460	1 460
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		350
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		800
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	1 150	
04				DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		201
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	201	
02				DELEGAÇÃO DOS DESPORTOS E CENTRO DE MEDICINA DESPORTIVA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		58
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	58	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	10	
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		10
05				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		500
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
05				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		150
03				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		320
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	120	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		50
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	50	
		02.03.07		TRANSPORTES	200	
05				MUSEU CARLOS MACHADO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	500	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		400
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		100
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	150	
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:	40	
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		80
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		50
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		60
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.61		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		100
		02.02.04		ALIMENTAÇÃO		90
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	240	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07		TRANSPORTES	150	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	500	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA		160
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	350	
11				CASA DE ETNOGRAFIA DA GRACIOSA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		650
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
05				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	11			CASA DE ETNOGRAFIA DA GRACIOSA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	100	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	350	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	50	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	30	
		02.03.07		TRANSPORTES		30
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		50
	12			MUSEU DOS BALEEIROS		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		95
	13			CASA ETNOGRAFICA DAS FLORES		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		95
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 123					7 641	7 641

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 251/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
07				SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 000	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	100	
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		150
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		1 000
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES	50	
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		350
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	350	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		150
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		300
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		200
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	150	
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	1 000	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		700
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		1 000
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		100
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		1 000
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		350
		02.03.07		TRANSPORTES	2 650	
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		

*DEP.*CAP.*DIU*SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			01.01.00 * REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01 * PESSOAL DOS QUADROS		1 200 *
			01.01.02 * PESSOAL ALEM DOS QUADROS		80 *
			01.01.06 * PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		150 *
			01.01.07 * GRATIFICAÇÕES		10 *
			01.01.10 * SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		460 *
			01.01.11 * SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		150 *
			01.02.00 * ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.04 * AJUDAS DE CUSTO	1 000 *	
			01.02.05 * OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		70 *
			01.03.00 * SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02 * ABONO DE FAMILIA	7 *	
			01.03.04 * CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		150 *
			02.00.00 * AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00 * BENS DURADOUROS:		
			02.01.03 * MATERIAL DE SECRETARIA		30 *
07			* SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
02			* DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
	01		* CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
			02.00.00 * AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;		
			02.01.00 * BENS DURADOUROS:		
			02.01.05 * OUTROS BENS DURADOUROS	40 *	
			02.02.00 * BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.02 * COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		30 *
			02.02.05 * ROUPAS E CALÇADO		25 *
			02.02.06 * CONSUMOS DE SECRETARIA	20 *	
			02.02.07 * MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		180 *
			02.02.08 * OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		80 *
			02.03.00 * AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01 * ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	100 *	
			02.03.02 * CONSERVAÇÃO DE BENS		140 *
			02.03.06 * COMUNICAÇÕES		50 *
			02.03.07 * TRANSPORTES	800 *	
			02.03.10 * OUTROS SERVIÇOS	838 *	
			07.00.00 * AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00 * INVESTIMENTOS:		
			07.01.07 * MATERIAL DE INFORMÁTICA		522 *
			07.01.08 * MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	522 *	
03			* DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	01		* CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
			01.00.00 * DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00 * REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01 * PESSOAL DOS QUADROS		53 *
			02.00.00 * AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.03 * MATERIAL DE SECRETARIA		47 *
			02.01.04 * MATERIAL DE CULTURA		100 *
			02.01.05 * OUTROS BENS DURADOUROS		100 *
			02.02.00 * BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06 * CONSUMOS DE SECRETARIA		480 *
			02.03.00 * AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.10 * OUTROS SERVIÇOS	727 *	
	02		* DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
			01.00.00 * DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00 * REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.10 * SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		1 000 *
			02.00.00 * AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.03 * MATERIAL DE SECRETARIA		100 *
			02.03.00 * AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02 * CONSERVAÇÃO DE BENS		100 *
			02.03.05 * LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	1 100 *	
			02.03.07 * TRANSPORTES	1 000 *	
07			* SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
03			* DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	02		* DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
			02.00.00 * AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00 * AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.08 * REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	100 *	
	03		* SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DIRECTA		
			01.00.00 * DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00 * REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01 * PESSOAL DOS QUADROS		1 582 *
			01.01.02 * PESSOAL ALEM DOS QUADROS	54 *	
			01.01.11 * SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	150 *	
			01.02.00 * ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02 * HORAS EXTRAORDINARIAS	50 *	
			01.02.05 * OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		200 *
			02.00.00 * AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00 * BENS DURADOUROS:		
			02.01.03 * MATERIAL DE SECRETARIA	400 *	
			02.01.05 * OUTROS BENS DURADOUROS		100 *
			02.02.00 * BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.07 * MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		100 *
			02.03.00 * AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02 * CONSERVAÇÃO DE BENS	100 *	

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		100
		02.03.09		SEGUROS		200
	04			NÚCLEO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	934	
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	82	
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	321	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	191	
	05			SERVIÇOS DE APOIO AS CASAS DO POVO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	150	
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		100
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	2	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		130
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	131	
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA NR: 127					13 119	13 119

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 252/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		50
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	50	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	300	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		1 000
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		1 000
		02.03.06		COMUNICAÇÕES		750
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	1 000	
02				LABORATORIO DE ANALISES E ENSAIOS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	250	
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		250

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	03			SERVIÇO DE INSPECÇÃO ECONOMICA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		200
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	100	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	500	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	25	
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	75	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		50
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	100	
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		100
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	50	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	200	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	300	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		1 000
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE		1 500
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
	03			SERVIÇO DE INSPECÇÃO ECONOMICA		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	750	
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	750	
	04			DELEGAÇÕES DA SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	200	
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		200
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	100	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	100	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		200
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	50	
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
	05			CENTRO REGIONAL DE INFORMAÇÃO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	150	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	100	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	200	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	250	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	750	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	500	
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		500
02				DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		250
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	100	
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	150	
03				DIRECÇÃO REGIONAL DA INDÚSTRIA		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA INDÚSTRIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		300
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES	300	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		

DEP. CAP.	DIV. SDU	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	200	
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		200
04				DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	300	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 700
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES	400	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	300	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	300	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	400	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	50	
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	300	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	50	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		1 200
		02.03.07		TRANSPORTES	500	
		02.03.09		SEGUROS	50	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	250	
05				DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
05				DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES		700
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		150
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		150
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 300
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		150
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	50	
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		200
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		100
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	450	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		200
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	200	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	1 200	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		50
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	200	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	100	
		02.03.07		TRANSPORTES	200	
		02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		200
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	1 300	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA		400
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	400	
40				DESPESAS DO PLANO		
	34			PROGRAMA PORTUÁRIO		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	3 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		3 000
	35			PROGRAMA AEROPORTUÁRIO		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	5 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		5 000
	36			APOIO AO TRANSPORTE		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	3 000	
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
40				DESPESAS DO PLANO		
	36			APOIO AO TRANSPORTE		

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.01		ORÇAMENTO DO ESTADO		
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		340
		08.02.05 Y		CAMARAS MUNICIPAIS		
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		3 000
		08.02.05 Z		JUNTAS DE FREGUESIA		
					340	
37				PROMOÇÃO, ESTUDOS, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SISTEMAS AVANÇADOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	2 400	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		2 400
38				APOIO A ACTIVIDADE COMERCIAL		
		05.00.00		SUBSÍDIOS:		
		05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		05.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	20 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		20 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 121					48 340	48 340

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 253/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		47
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		37
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
		01.01.07		GRATIFICAÇÕES	90	
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	5	
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		310
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		450
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		300
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		1 100
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		60
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		45
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		230
		02.01.00		BENS DURÁVEIS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		
		02.02.00		BENS NÃO DURÁVEIS:		40
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	40	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	150	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		100
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	1 069	
	02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PÚBLICA VETERINARIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		

DEP. CAP.	DIU. SDB	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 000
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		700
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		800
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 100
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		55
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE		40
		01.03.02		ABONO DE FAMILIA		100
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		100
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURÁDUIROS:		
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		250
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		100
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	150	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	150	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	50	
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
	04			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	2 800	
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		2 800
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		650
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMILIA	150	
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		200
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 000	
		01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		300
	05			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA TERCEIRA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	5 518	
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	220	
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		120
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	100	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE		100
		01.03.02		ABONO DE FAMILIA	462	
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	880	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURÁDUIROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	13	
		02.02.00		BENS NÃO DURÁDUIROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		700
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		50
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		150
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURÁDUIROS	300	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	60	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	125	
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	250	
		02.03.07		TRANSPORTES	17	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	35	
	06			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO FAIAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 221	
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	24	
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
	06			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO FAIAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		600
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		465
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	28	
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		1 197
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		202
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		554
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		153
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE		98
		01.03.02		ABONO DE FAMILIA		142
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		181
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	542	
		01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		52
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.02.00		BENS NÃO DURÁDUIROS:		
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	100	

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	07			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA MARIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		40
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		32
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		20
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	242	
		01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		150
	08			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	2 240	
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	600	
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		185
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		100
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	200	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.01		ENCARGOS COM A SAUDE		30
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	30	
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		500
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
	08			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		140
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		10
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	32	
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		200
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		29
		02.03.06		COMUNICAÇÕES		200
		02.03.07		TRANSPORTES	50	
		02.03.09		SEGUROS	200	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	120	
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		23
	09			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA GRACIOSA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	715	
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 750
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	275	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		430
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		45
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		45
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		70
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	60	
	10			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PICO		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		20
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		30
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		45
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	119	
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		290
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	76	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.09		SEGUROS	190	
	11			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		90
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
	11			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		29
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		380
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	300	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		400
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	410	

DEP. CAP.	DIU. SUB.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMILIA		6
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		211
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		130
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		20
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		88
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	200	
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		46
			02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	422	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	200	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		498
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		168
			02.03.06	COMUNICAÇÕES		252
			02.03.07	TRANSPORTES	150	
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	100	
03				DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
	01			DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		930
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		240
			01.01.11	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		90
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMILIA		18
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		22
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		480
	02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	8 710	
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
			02	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	550	
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		300
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		250
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		30
			01.03.02	ABONO DE FAMILIA		600
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		6 100
			01.03.05	ACIDENTES EM SERVIÇO		200
	03			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE ANGRA DO HEROISMO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 210	
			01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		900
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		410
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	100	
	04			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DA MORTA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		276
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	76	
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES	600	
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
			01.03.05	ACIDENTES EM SERVIÇO		300
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		50
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		40
			02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		81
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		180
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	20	
			02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		300
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		50
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	60	
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	124	
			02.03.07	TRANSPORTES	70	
			02.03.09	SEGUROS	408	
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		11
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
			04	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DA MORTA		

DEP.CAP.	DIV.SDU.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	17	
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		17
04				DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
	01			DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		100
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		100
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		150
		02.02.04		ALIMENTAÇÃO		100
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	500	
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	150	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		200
40				DESPESAS DO PLANO		
	22			DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
		04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
		04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		04.01.03		SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
		04.01.03 B		IACAPS	8 520	
		04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES	100 378	
		04.03.00		FAMÍLIAS:		
		04.03.01		PARTICULARES	6 500	
		05.00.00		SUBSÍDIOS:		
		05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		05.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	105 000	
		05.02.00		INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO:		
		05.02.03		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
		05.02.03 E		IFADAP		150 000
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	53 141	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE		600
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	1 112	
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		2 519
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	5 000	
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
40				DESPESAS DO PLANO		
	22			DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
		08.02.05 Y		CAMARAS MUNICIPAIS		500
		08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		8 520
		08.04.00		INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO:		
		08.04.03		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
		08.04.03 E		IFADAP		100 000
		08.06.00		FAMÍLIAS:		
		08.06.02		PARTICULARES	38 920	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		56 432
	23			DESENVOLVIMENTO, PROTECÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	3 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		3 000
	25			DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		47 800
		08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		50 000
		08.06.00		FAMÍLIAS:		
		08.06.02		PARTICULARES	25 000	
		09.00.00		ACTIVOS FINANCEIROS:		
		09.06.03		OUTROS SECTORES	52 800	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS	20 000	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 122					454 646	454 646

12 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 254/91

de 5 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		700
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.07	TRANSPORTES	500	
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	200	
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SEPELAFIA	40	
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	110	
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	35	
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	35	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	60	
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	50	
			02.03.07	TRANSPORTES	135	
		02		DELEGAÇÕES DE TURISMO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	494	
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		30
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		10
			01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		15
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		579
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES	110	
			01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	5	
			01.01.11	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		15
			01.02.00	BENEFÍCIOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	210	
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		20
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	80	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		30
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		70
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
		02		DELEGAÇÕES DE TURISMO		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		10
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		200
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
			02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	89	
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	106	
			02.03.07	TRANSPORTES	165	
			02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		200
			02.03.09	SEGUROS		140
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		15
						440
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		35
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		10
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	50	
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	30	

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º A.	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	50	
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	550	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	300	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	100	
		02.03.05		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		30
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	370	
		02.03.09		SEGUROS	40	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	100	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	950	
	02			DELEGAÇÕES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		170
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		10
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		80
		01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	40	
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		25
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
		02		DELEGAÇÕES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.02		MORAS EXTRAORDINÁRIAS	60	
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	90	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.01		ENCARGOS COM A SAÚDE		40
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	180	
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.01.00		BENS DURADOUROS:		
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		70
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		40
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		20
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	100	
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		160
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		60
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		20
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	60	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		260
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		90
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		210
		02.03.06		COMUNICAÇÕES		140
		02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		70
		02.03.09		SEGUROS		100
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		480
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		950
	40			DESPESAS DO PLANO		
		21		PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO AMBIENTE		
		04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
		04.01.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		04.01.03		SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
		04.01.03		UNIVERSIDADE DOS AÇORES		2 700
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS		2 000
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.01		TERRENOS		1 000
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS	5 700	
	29			APOIO A ACTIVIDADE TURÍSTICA		
		05.00.00		SUBSÍDIOS:		
		05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
		05.01.01		EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	1 000	
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	40			DESPESAS DO PLANO		
		29		APOIO A ACTIVIDADE TURÍSTICA		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	9 000	
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.04		CONSTRUÇÕES DIVERSAS		15 000
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		2 000
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS	7 000	
	30			DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICAS		

